



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO  
NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**Protocolo de Recebimento de Documentação**

**Prefeitura Municipal de Coimbra**

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.

CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: [licitacaocoimbra@hotmail.com](mailto:licitacaocoimbra@hotmail.com)

**Pregão Presencial nº 017/2019**

**Data de emissão:** 09/04/2019.

**Objeto resumido:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de telecomunicações em fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, que serão distribuídos em até 16 Departamentos, sendo que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, conforme especificações descritas no edital e anexos.

**Data final para entrega dos envelopes:** 25/04/2019 às 08h00min.

**Data de abertura dos envelopes:** 25/04/2019 às 08h00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do Representante

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data da retirada

\_\_\_\_:  
Hora

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ATENÇÃO**

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via email. [licitacaocoimbra@hotmail.com](mailto:licitacaocoimbra@hotmail.com), antes da abertura desta Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

### EDITAL Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, através da Sr<sup>a</sup>. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, torna público que a **Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 24/2018, de 15 de fevereiro de 2018**, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber a documentação e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Global”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 036/2010: **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(CASO JURIDICO)**

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no horário e data, conforme quadro a seguir:

PROCEDIMENTOS	HORÁRIO	DATA
Credenciamento	08hmin às 08h10min	25/04/2019
Recebimento dos Envelopes	08h10min às 08h20min	25/04/2019
Protocolização	08h20min às 08h30min	25/04/2019
Abertura dos Envelopes Propostas	08h30min	25/04/2019

A EMPRESA QUE APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO (08H00MIN AS 08H10MIN) NÃO TERÁ SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, PORÉM SE ESTIVER NO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (08h10min ÀS 08H20MIN) SEUS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS E PROTOCOLIZADOS, MAS, CONCORRENDO APENAS COM O VALOR ALÍ PROPOSTO.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3555-1152, de segunda a sexta feira, no horário 12h30min às 16h30min horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de telecomunicações em fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, que serão distribuídos em até 16 Departamentos, sendo que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, conforme especificações descritas no edital e anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preços, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 25/04/2019

HORA: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coimbra/MG

Rua Álvaro de Barros, nº 401.

CEP: 36 550-000

Coimbra/MG

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

**Estejam** cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG;

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra.

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, **conforme Anexo VIII**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, **Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.**

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo VIII**). Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

a) **Estatuto/contrato social em vigor com a última alteração, ou ato constitutivo consolidado**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento público de procuração;**

c) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VIII**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;**

***OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.***

**5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

**5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento** em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006** e a **Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014**, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.

**5.6.1- CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**5.7 -O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**5.8 -** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão **deixando de assinar a ata**, considerar-se-á que esta **renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira**.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

**5.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances fica condicionado à permissão da Pregoeira.**

**5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.**

**5.12 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.6 e 5.6.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.**

5.12.1 – Caso o licitante alegue que a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Envelope ‘Documentação’, o mesmo deverá abri-lo, retirar a referida Declaração, entregar a pregoeira e, em seguida, providenciar o fechamento do mesmo.

## **6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1 -** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais **deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho**, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 25/04/2019**  
**HORÁRIO: 08H00MIN**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo n° 022/2019  
Pregão n° 017/2019

Folha n°

Rubrica

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 25/04/2019**  
**HORÁRIO: 08H00MIN**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**6.2 - Os documentos relativos à habilitação** (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.3- Para os documentos disponibilizados pela Internet** e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**6.4- Em circunstâncias excepcionais**, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.5-**A partir do momento em que a Pregoeira proceder à **abertura do primeiro envelope**, não mais serão aceitos novos licitantes.

**6.6-**Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

**6.7** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):**

**7.1 O envelope “Proposta de Preço”** deverá conter a proposta de preço da licitante, que **deverá atender aos seguintes requisitos:**

**I –** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coimbra, **Anexo I deste edital**, ou em formulário próprio **contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário**, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II – Apresentar preços completos (unitário e total)**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias, alimentação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

**III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.** Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no **item 7.1, inciso II deste Edital**.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2 )**

**8.1** – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 02- os documentos de habilitação.

#### **8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**8.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.4** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**8.2.5** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6 - CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

**8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.2.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

### **8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1-**Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização.**

**8.4.2-** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

**8.4.3-** DOCUMENTO emitido pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações), comprovando que a licitante se encontra autorizada à explorar os serviços de Comunicação Multimídia (art. 10 da Resolução nº 614/2013, da ANATEL).

### **8.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**8.5.1-Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, **que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**Modelo Anexo VI**);

**8.5.2- Declaração** assinada por quem de direito, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo IV deste edital**.

**8.5.3- Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III deste edital**.

### 9 - DO JULGAMENTO:

**9.1** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

**9.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços deverá solicitar permissão a pregoeira e, se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

**9.1.1.3** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.1.4**- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### 9.2 Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço global para o lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas posturas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço do lote**.

**9.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para o lote**, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**9.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.13 Caso haja empate** nas posturas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.14** Nas situações previstas nos subitens **9.2.9 e 9.2.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do **item 17, deste Edital**.

**9.2.16 Será desclassificada** a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**9.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.2.18 Será desclassificada a proposta que:**

- a) Não se refira á integridade do serviço;
- b) Não atenda ás exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie á parcela ou á totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**9.2.19 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível**, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

- a) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando – se o licitante às sanções legais.
- b) A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**9.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 alterada pela Lei 147/2014, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 0,5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 9.2 e 9.3** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4** – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único – A não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e, a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contra-razões em igual numero de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Coimbra/MG, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401 CEP 36 550-000 Coimbra/MG;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

### 11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.**

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**11.4** – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### 12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixos e irremovíveis.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico- financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coimbra, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Diretoria Jurídica do Município para o devido parecer.

### 13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.01.00
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0024	00.01.01
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0025	00.01.01
3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	00.01.01
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	00.01.02
3.3.90.40.00.2.09.01.08.243.0026.2.0071	00.01.00
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	00.01.01
3.3.90.40.00.2.01.01.04.122.0026.2.0008	00.01.00
3.3.90.40.00.2.10.01.08.244.0003.2.0076	00.01.29
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045	00.01.48
3.39.90.40.00.2.10.01.08.2.44.0004.2.0080	00.01.29
3.39.90.40.00.2.07.01.26.782.0026.2.0063	00.01.00

**14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1-A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado nos dias úteis da semana.

14.1-A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Coimbra. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

14.2-A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

14.3-O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento –Assinatura do Contrato.

14.4-A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;

14.5-As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

14.6-A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;

14.7-A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;

14.8-Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço.

### 15 - DO PAGAMENTO:

**15.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados,** e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

**15.2-A falta de quaisquer documentos supra** citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.

**15.3-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

**15.4 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.5-** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

**15.7-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

16.2 –A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

16.3 –A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

16.4 - prestação de todos os serviços especificados no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

16.5-Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.6-Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

16.7 -Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.8–Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

16.9 –Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

16.10 –Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração

16.11-Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;

16.12-Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;

16.13-A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela fiscalização. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Coimbra aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;

16.14-A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Coimbra livre de qualquer responsabilidade e ônus;

16.15-Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;

16.16-Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

16.17-Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

16.18- A Contratada deverá possuir Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA com jurisdição sobre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

16.19- A Contratada deverá possuir Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante.

**16.20** -Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV-Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

### **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra -MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (32) 3555 – 1152.

**18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coimbra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Prefeita Municipal de Coimbra, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital; no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Viçosa/MG.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Comissão Permanente de Licitação.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019**

**Folha nº**

**Rubrica**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII- Termo de Credenciamento

Anexo IX- Declaração para Micro e Pequenas Empresas.

Coimbra/MG, 09 de abril de 2019

**Josiane Valente da Silva Lana**  
Pregoeira  
Conforme Portaria nº 24/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

### ANEXO I

#### MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":  
ATÉ 25/04/2019, ÀS 08h00min.

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: ..... N.º .....  
BAIRRO: ..... CIDADE ..... I..... UF .....  
FONE: ..... FAX ..... E-MAIL .....  
CEP: ..... C.N.P.J .....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME: .....  
R.G ..... C.P.F.....

BANCO \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - PRAÇA PAGAMENTO \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS DE INTERNET-SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, VELOCIDADE 100 MBPS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM ATÉ 16 DEPARTAMENTOS.	UN	01	R\$ 68.670,00	R\$ 68.670,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.670,00(sessenta e oito mil seiscientos e setenta reais).

**OBS: – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

Declaramos que.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos.

A prestar os serviços no prazo e local designado nas condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

Sob as penas da lei, que o objeto do certame será prestado conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019**

\_\_\_\_\_  
**Folha nº**

\_\_\_\_\_  
**Rubrica**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.**

PREFEITURA DE COIMBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COIMBRA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

*I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.464/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE/ e a empresa ..... , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF no. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua. .... - Bairro ....., CPF/MF n.º ....., Cédula de Identidade n.º ..... SSP/\_\_.*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr.<sup>a</sup> Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 022/2019, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

*IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de telecomunicações em fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, que serão distribuídos em até 16 Departamentos, sendo que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, conforme especificações descritas no edital e anexos.

**1.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preços, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

*2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:*

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

16.2 –A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

16.3 –A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

16.4 - prestação de todos os serviços especificados no Termo de Referência do presente edital, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

16.5-Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.6-Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na prestação dos serviços.

16.7 -Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.8–Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

16.9 –Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

16.10–Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração

16.11-Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;

16.12-Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;

16.13-A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela fiscalização. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Coimbra aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;

16.14-A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Coimbra livre de qualquer responsabilidade e ônus;

16.15-Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;

16.16-Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

16.17-Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Janaúba.

### *2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE*

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II-Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1-A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado nos dias úteis da semana.
- 3.2-A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Coimbra. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.3-A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.
- 3.4-O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento –Assinatura do Contrato.
- 3.5-A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- 3.6-As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- 3.7-A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;
- 3.8-A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;
- 3.9-Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS DE INTERNET-SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, VELOCIDADE 100 MBPS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM ATÉ 16 DEPARTAMENTOS.	UN	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL: R\$ ().</b>					

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias, alimentação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível.

4.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura,deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 .Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 4.1, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**6.1.** O prazo do contrato será a contar da data da assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.01.00
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0024	00.01.01
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0025	00.01.01
3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	00.01.01
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	00.01.02
3.3.90.40.00.2.09.01.08.243.0026.2.0071	00.01.00
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	00.01.01
3.3.90.40.00.2.01.01.04.122.0026.2.0008	00.01.00
3.3.90.40.00.2.10.01.08.244.0003.2.0076	00.01.29
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0045	00.01.48
3.39.90.40.00.2.10.01.08.2.44.0004.2.0080	00.01.29
3.39.90.40.00.2.07.01.26.782.0026.2.0063	00.01.00

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019**

**Folha nº**

**Rubrica**

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual, poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

COIMBRA/MG, ..... de ..... de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

*Maria Raimunda dos Santos Martins  
Prefeita Municipal  
Contratante*

*Contratado*

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Visto:* \_\_\_\_\_

**Frederico Pereira Paschoalino**  
Departamento Jurídico  
OAB/MG: 112.621

PREFEITURA DE COIMBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES  
(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR  
(papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO-  
-(papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para efeito do  
cumprimento ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,  
sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão,  
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de  
habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL  
(papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta  
licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

## ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Administração**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### 1)OBJETO

1.1) Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de telecomunicações em fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, que serão distribuídos em até 16 Departamentos, sendo que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, conforme especificações descritas no edital e anexos.

#### 2) ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UN	Quant	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇOS DE INTERNET-SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES EM FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, VELOCIDADE 100 MBPS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM ATÉ 16 DEPARTAMENTOS.	UN	01	R\$ 68.670,00	R\$ 68.670,00

**VALOR TOTAL: R\$ 68.670,00(sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais).**

**OBS: - AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

#### 3)ESTIMATIVA DO VALOR

Após pesquisas realizadas no mercado regional, pelo Departamento de Administração na qual foi responsável pelos orçamentos, foi apurada a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente **R\$68.670,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais)**.

No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias, alimentação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, alimentação, peças de reposição e outros.

#### 4)JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do serviço de internet, para suprir as necessidades do Departamentos da Prefeitura, devido á demanda dos trabalhos, dos programas usados pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

Departamentos e a necessidade de aumentar a velocidade , se faz necessário novo processo licitatório.

**5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1-A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Coimbra. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2-A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

5.3-O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento –Assinatura do Contrato.

5.4-A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;

5.5-As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

5.6-A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;

5.7-A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;

5.8-Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço.

**6) DEPARTAMENTOS-DISTRIBUIÇÃO DE MEGA**

MÉDIA			
VALOR 100 MEGA/MÊS	5.722,50		
VALOR ANO	68.670,00		
VALOR POR MEGA	57,23		
DEPARTAMENTO	MEGA	VALOR POR DEPTO/MÊS	VALOR POR DEPTO/ANO
BIBLIOTECA	4	228,90	2.746,80
ESCOLA FUNDAMENTAL BLOCO 01	8	457,80	5.493,60
ESCOLA FUNDAMENTAL BLOCO 02	10	572,25	6.867,00
CRECHE	4	228,90	2.746,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

CONSELHO TUTELAR	3	171,68	2.060,10
POLÍCIA MILITAR	10	572,25	6.867,00
TRANSPORTE ESCOLAR	4	228,90	2.746,80
CRIANÇA FELIZ	5	286,13	3.433,50
BOLSA FAMÍLIA	5	286,13	3.433,50
ADMINISTRAÇÃO (PREFEITURA)	30	1.716,75	20.601,00
POSTO DE SAÚDE	6	343,35	4.120,20
ESF	5	286,13	3.433,50
RODOVIÁRIA	6	343,35	4.120,20
TOTAL	100	5.722,50	68.670,00

**7) DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- b) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- c) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- d) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- e) Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados

**7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

- c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho

### **8) DO PRAZO**

8.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **9) PRIORIDADE DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coimbra –MG, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A Contratada deverá disponibilizar, para continuidade das atividades diárias em todas as Secretarias Municipais onde já exista uso de conexão de internet, sistemas paralelos ( Via Rádio ou similar ) até que se implante todas as etapas para o perfeito funcionamento conforme especificações contidas neste Anexo .

Por questões técnicas as ordens de serviços serão liberadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Coimbra.

O Contrato será executado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Coimbra, sendo que só serão pagos os pontos efetivamente instalados.

### **10) EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

10.1 –Todas as atividades propostas deverão ser desenvolvidas conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

10.2 –A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

### **11-DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS – SLA**

11.1-É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

do serviço de reparos dos circuitos e do serviço de Gerência.

11.2-Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para zona urbana e de 24 (vinte e quatro) horas para zona rural.

11.3-Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CPD da Prefeitura Municipal de Janaúba ou, no caso das secretarias, por pessoa indicada pelo gestor do contrato.

11.4-O serviço de reparos dos circuitos deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

11.5-O suporte telefônico gratuito para o serviço de reparos dos circuitos e manutenção dos equipamentos e do serviço de gerencia deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional.

11.6-Em caso de problemas no Serviço de Gerência, a correção será feita em até 08 (oito) horas, após notificação do problema.

11.7-Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências de cada sede com efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do circuito com vistas à solução do problema.

11.8-A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração completa da sua operação.

11.9-Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda a sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo, horário de Brasília/DF.

11.10-Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Coimbra não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

11.11-Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe da Prefeitura Municipal de Coimbra.

11.12-A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número de telefone fixo com atendimento das 07h às 19h, e um telefone móvel de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

11.13-A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

Cada chamado receberá sempre um número de identificação

### 12-DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

12.1-A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não forem atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, Das Penalidades.

12.2-As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas neste certame.

12.3-A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

12.4-A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas às auditorias pela Prefeitura de Janaúba ou terceiro por ele indicado.

12.5-A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Prefeitura de Coimbra poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos neste certame, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

### 13-GERÊNCIA DO SERVIÇO:

13.1-A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Instrumento Contratual, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.

#### 13.1.1-Gerenciamento Proativo:

- a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;
- b) Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;
- c) A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via WEB; A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
- e) A Gerência deverá operar das 7h às 19h de segunda a sábado, com número de plantão de atendimento para comunicação com o CPD da Prefeitura de Coimbra;
- f) Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da Prefeitura de Coimbra-MG, que atualmente é composta pelas unidades Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pela equipe de técnicos do CPD da Prefeitura de Coimbra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

### 13.1.2-Portal de Gerência:

- a) A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;
- c) Após a abertura do chamado, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com a CPD da Prefeitura de Coimbra, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a Prefeitura de Coimbra como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência;
- e) As tentativas de contato com os técnicos e da Gerência da Prefeitura de Coimbra para resposta de chamados, ocorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso devido à ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;
- f) Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por técnicos do CPD da Prefeitura de Coimbra, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a Prefeitura de Coimbra, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por pessoal das unidades da Prefeitura de Coimbra;
- g) Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CPD da Prefeitura de Coimbra do contrato, na implantação do serviço.
- h) A visualização das informações deverá ser via WEB;
- i) Deverá ser fornecido usuário e senha para a Prefeitura de Coimbra acessar a gerência;
- j) Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- k) O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser configurado (por padrão em 10 (dez) minutos); A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo: Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade; Indicação de congestionamento nos circuitos; Relatórios de Tráfego, conforme detalhado neste certame

### 14-Relatórios:

- a) Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório a Prefeitura de Coimbra, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens: Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

- b) Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda;
- c) Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

### 15-CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1-Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal de Coimbra:

- a) Promover e assegurar o acesso do(s) funcionário(s) CONTRATADA às instalações administrativas dos pontos onde serão instalados e mantidos os serviços da Prefeitura Municipal de Coimbra;
- b) Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- c) A Prefeitura Municipal de Coimbra manterá um número de telefone fixo para contatos operacionais e um número telefone móvel para contato de urgência.

### 16)DAS PENALIDADES:

**16.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019**

---

**Folha nº**

---

**Rubrica**

**16.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Valdneia Janice Pereira  
Diretora Municipal de Educação**

PREFEITURA DE COIMBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo n° 022/2019  
Pregão n° 017/2019

Folha n°

Rubrica

**ANEXO VIII- (papel timbrado da empresa)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO-(MODELO)**

**Á Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Endereço: Praça Álvaro de Barros, n° 401, Centro, Coimbra-MG.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo .....

CRENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º .....

....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

**CARGO**

**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ:18.132.464/0001-17  
Telef:(32)35551152/1214  
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 022/2019  
Pregão nº 017/2019

Folha nº

Rubrica

**ANEXO IX- (papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_  
com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta  
Comercial, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da  
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do  
art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não de enquadra em  
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº  
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal, Carimbo)

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do  
credenciamento.**